Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.827 – 28/03/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas as dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nela indicadas e quando se fizerem necessários, os seguintes créditos especiais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.301.3014.2.246.000.3.1.90.11
PSF R$ 60.000,00
02.09.10.302.3022.2.166.000.3.1.90.11
PA Municipal São José R$ 175.000,00
02.09.10.302.3022.2.166.000.3.1.90.04
PA Municipal São José R$1.052.000,00
02.09.10.302.3022.2.166.000.3.1.90.04
PA Municipal São José R$ 18.000,00
02.09.10.302.3023.2.214.000.3.1.90.04
Transporte R$ 254.000,00
02.09.10.302.3023.2.214.000.3.1.90.04
Transporte R$ 100.000,00
02.09.10.302.3023.2.201.000.3.1.90.04
Laboratório R$ 95.000,00
02.09.10.303.3031.2.168.000.3.1.90.04
Farmácia R$ 60.000,00
02.09.10.304.3041.2.169.000.3.1.90.11
Vigilância sanitária R$ 37.500,00
02.09.10.302.3023.2.278.000.3.1.90.04
Radiologia R$ 108.000,00
02.09.10.302.3023.2.250.000.3.1.90.04
Centro de especialidades R$ 25.000,00
02.09.10.302.3014.2.226.000.3.1.90.04
Centro S. da Mulher e Criança R$ 117.000,00
02.09.10.271.2711.2.229.000.3.1.90.13
Manutenção sistema previdenciário R$ 502.000,00

Sub-total: R$2.603.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.123.1232.2.008.000.3.3.50.41
Assistência financeira R$ 12.280,00

TOTAL: R$2.615.780,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao que determina o art. 1º desta Lei serão por redução das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.13.10.301.3014.2.244.000.3.1.90.11	R$	60.000,00
22.13.10.302.3022.2.166.000.3.1.90.16	R$	175.000,00
22.13.10.302.3022.2.166.000.3.1.90.11	R$	1.052.000,00
22.13.10.302.3022.2.166.000.3.3.90.14	R$	18.000,00
22.13.10.302.3023.2.214.000.3.1.90.11	R$	254.000,00
22.13.10.302.3023.2.214.000.3.3.90.14	R$	100.000,00
22.13.10.302.3023.2.201.000.3.1.90.11	R$	85.000,00
22.13.10.302.3023.2.201.000.3.1.90.16	R$	10.000,00
22.13.10.302.3023.2.214.000.3.1.90.16	R$	97.500,00
22.13.10.302.3023.2.278.000.3.1.90.11	R$	108.000,00
22.13.10.302.3023.2.250.000.3.1.90.11	R$	25.000,00
22.13.10.302.3014.2.226.000.3.1.90.11	R$	117.000,00
22.13.10.271.2711.2.229.000.3.1.90.13	R$	502.000,00

Sub-total: R$2.603.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.12242.006.000.3.3.90.39	R$	12.280,00

TOTAL: R$2.615.780,00

Art. 3º - A abertura do crédito especial definida nesta Lei não afeta a meta fiscal prevista para o exercício de 2017, conforme determinada na Lei Municipal nº 2.812, de 22 de novembro de 2016.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de março de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal